

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-04/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA WM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **WM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.358.266/0001-20, estabelecida na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 123 – Imbiribeira – Recife/PE, e-mail: WMEMPREENDEMENTOSPE@GMAIL.COM e tel: (81) 9954-9977 OU (81) 9905-3837, representada neste ato pelo(a) Sr(a). WANILDA DE MORAES ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob nº 612.709.704-53, residente e domiciliado(a) na cidade Recife/PE, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS** que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------------|---------|----------------|-----------------|
| 24 | MODULO DE TRABALHO PARA ESCRITORIO - MESA DE TRABALHO LINEAR COM 02 GAVETAS FIXAS – Dimensões 1.350x600x740mm (LxPxH), Tampo Confeccionado MDP/MDF de 25mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces. Fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Dotado de passa cabos em polipropileno injetado c/diâmetro central de Ø70mm, composto p/tampa externa superior. Sistema de fixação a os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da MESA sem danificar o produto. Painel frontal Confeccionados em MDP/MDF 15 de mm de espessura. Acabamento em ambas as faces. Fita borda de PVC 0,45mm de espessura. Painel lateral Fabricados em MDP/MDF de 25 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces. Fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Dotados de sapatas niveladoras de polipropileno. Gaveteiro fixo 02 gavetas, Fundo das gavetas em eucaplac 3mm de espessura, corredeças em aço estampado com roletes de nylon, Fechadura cilíndrica quatro pinos com | SUPREME | 100 | UNIDADE | R\$ 498,0000 | R\$ 49.800,0000 |

gov.br

Documento assinado digitalmente
WANILDA DE MORAES ANDRADE
Data: 13/07/2023 11:33:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| fechamento simultâneo de todas as gavetas, puxador alça em zamak cromo acetinado. Cor a definir. Garantia de 05 anos. | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis n.º 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

7.1. Destinado à Secretaria Municipal Educação.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil, oitocentos reais)**;

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UO: 0012 – Secretaria De Educação -SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo – Pessoa Jurídica.

UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Função Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo - Pessoa Jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:


9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr(a). Cícero Alberto Ferreira Silva.

10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 06 de Julho de 2023.


FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

WM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.358.266/0001/20
Responsável legal da CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
WANILDA DE MORAES ANDRADE
Data: 13/07/2023 11:26:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D3BE686

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - TOMADA DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67

OBJETO: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo o acréscimo de quantidade nos serviços previstos inicialmente no Contrato nº 003/2022 - Tomada de Preço a um percentual de 14,074403%; conforme descrita na planilha de adequação.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO: O presente termo tem um acréscimo de 14,074403%, que corresponde o valor de R\$ 298.101,93(duzentos e oito mil, cento e um reais e noventa e três centavos), acrescidos ao valor de R\$ 2.118.043,93(dois milhões, cento e noventa e três mil, quarenta e três reais e noventa e três centavos) do contrato original, passando o valor contratual a ser R\$ 2.416.145,06(dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos), em conformidade com a planilha de adequação elaborada pela engenharia.

Os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.36.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/Precatórios - Ação Judicial; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:0A0472EF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002-07/2023/S.M.A.S - Dispensa Emergencial

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: **INDÚSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA LTDA**, inscrita sob CNPJ sob nº 11.188.276/0001-61;

OBJETO: A Contratada se compromete a fornecer 500(quinzentos) colchões de solteiro, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALIDADE: O prazo de vigência do presente Contrato é de 180(cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura.

VALOR: O valor para a execução do objeto contratado é de **R\$ 102.000,00(cento e dois mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica;

UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:5EE35EAB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-05/2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.632.410/0001-13;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços jurídicos especializados em direito de petróleo e gás natural, para correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos Royalties ao Município de São Luís do Quitunde.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

VALIDADE: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de 12(doze) meses do Contrato 002-05/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005-Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:87734FE4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-01,02,03,04,05,06,07,08/2023

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORES: TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.804.103/0001-28, com o valor vencido de R\$ 13.000,0000 (treze mil reais);

OCAFLEX IND. COM. E SERVICOS DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.815.554/0001-80, com o valor vencido de R\$ 48.750,0000 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

G H P S BARRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, com o valor vencido de R\$ 190.165,00(cento e noventa mil e cento sessenta e cinco reais);

WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.358.266/0001-20, com o valor vencido de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil, oitocentos reais);

S M R DECORACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.125.105/0001-59, com o valor vencido de R\$ 111.753,75 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos); (quatro TUBAROES ARMAZENS LOGISTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.584.370/0001-35, com o valor vencido de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais);

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, com o valor vencido de R\$ 50.159,90 (cinquenta mil, cento e cinquenta nove reais e noventa centavos);

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.043.317/0001-92, com o valor vencido de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2023, que é parte integrante desta Ata.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Julho de 2023.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0012 – Secretaria De Educação -SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo – Pessoa Jurídica.

0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Função Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:79119337

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

Secretaria Municipal de Educação de São Miguel dos Milagres, através da sua representante legal, Senhora Gersa Maria dos Santos Verçosa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando:

A legislação vigente que regulamenta o exercício da profissão de Professor de Educação Física no Brasil, em especial a Lei nº 9.696/98, que criou os Conselhos Federal e Regionais de Educação Física (CREF);

A necessidade de promover a qualidade do ensino de Educação Física, garantindo que os profissionais atuantes possuam a formação acadêmica e capacitação adequadas para lidar com as demandas pedagógicas, técnicas e éticas inerentes à prática da profissão;

A importância de se garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante as aulas e atividades físicas, bem como o respeito aos princípios éticos e deontológicos da profissão;

A importância de assegurar a qualidade do ensino de Educação Física, preservando a integridade e segurança dos alunos envolvidos nas atividades físicas e esportivas;

A necessidade de garantir a devida formação e capacitação dos profissionais atuantes na área de Educação Física, de acordo com as normas estabelecidas pelo CREF;

A existência de denúncias e relatos concernentes ao exercício ilegal da profissão de Professor de Educação Física sem o devido registro no Conselho Regional de Educação Física(CREF);

Resolve:

Art. 1º- Fica estabelecido que o exercício da profissão de Professor de Educação Física, no âmbito das atividades acadêmicas, desportivas ou recreativas desenvolvidas nas Unidades de Educação Física (CREF).

Art. 2º-É vedado o exercício da profissão de Professor de Educação Física sem a devida habilitação e registro no CREF, conforme previsto na Lei nº 9.696/98.

Art. 3º- Os profissionais de Educação Física que desejarem atuar nesta Instituição devem apresentar, no ato da contratação ou de sua vinculação à instituição, a comprovação do registro regular no CREF, bem como sua documentação pessoal e formação acadêmica compatível com as exigências da legislação vigente.

Art. 4º- A Direção das Unidades Escolares designará uma comissão para verificar periodicamente a regularidade dos registros dos profissionais de Educação Física vinculados à instituição, visando garantir o cumprimento desta portaria.

Art.5º- Em caso de identificação de profissionais de Educação Física atuando sem o devido registro no CREF, caberá à comissão mencionada no artigo anterior adotar as seguintes medidas:

I. Notificar o profissional em questão, exigindo a regularização de sua situação no prazo máximo de 60(Sessenta) dias;

II. Em caso de não regularização no prazo estabelecido, a instituição tomará as providências cabíveis para o encerramento do vínculo do profissional com a instituição.

III. Fica os/as Diretores/as da Unidades Escolares informarem à Secretaria Municipal de Educação a relação dos Professores de Educação Física lotados nas suas dependências com/sem CREF, no prazo de 15(dias) dias.

Art. 6º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel dos Milagres, em 18 de julho de 2023.

GERUSA MARIA DOS SANTOS VERÇOSA
Secretária Municipal de Educação.

GERUSA MANA DOS SANTOS VERÇOSA
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2021

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:F464C549

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 17/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **água mineral**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL, em favor das empresas M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20 e DPMC COMERCIO DE AGUA MINERAL EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 29.061.526/0001-63, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.